

II – prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

III – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV – título de eleitor;

V – certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições;

VI – comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço.

§ 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.

§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III, IV e V, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 6º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 7º - No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 8º - Para fins do inciso VI, ressalvado o disposto no § 9º, serão aceitos como comprovante:

1. o cartão físico de vacinação fornecido no posto onde a pessoa foi vacinada;
2. o certificado nacional de vacinação de Covid-19, disponível no aplicativo ou na versão web do Conecte SUS Cidadão (<https://conectesus.saude.gov.br/home>);
3. o certificado digital de vacinação contra a Covid-19 disponível no aplicativo Poupatempo Digital;
4. eventuais passaportes da vacina instituídos pelo Poder Público, desde que seja possível verificar sua autenticidade.

§ 9º - Excepcionalmente, caso o candidato esteja dispensado de receber vacinas contra a Covid-19 por razões médicas, deverá apresentar documentação apta a comprovar a dispensa, a qual será analisada pelas instâncias competentes da Universidade, indeferindo-se a inscrição na hipótese de a documentação não se prestar à dispensa pretendida.

§ 10 - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 11 - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 12 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

As inscrições serão julgadas pela Congregação da Escola de Artes, Ciências e Humanidades, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único – O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta e cinco e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

O concurso será realizado segundo critérios objetivos, em duas fases, por meio de atribuição de notas em provas, assim divididas:

- 1ª fase (eliminatória) – prova escrita – peso 03
- 2ª fase – I) julgamento do memorial com prova pública de arguição - peso 04
- II) prova didática - peso 03

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

§ 3º - Nos termos do art. 5º da Portaria GR 7687/2021, é obrigatória a comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço em todas as atividades desenvolvidas nos campi da Universidade, ficando eliminados os candidatos que não atenderem a essa exigência.

- I – Primeira fase: PROVA ESCRITA – Caráter Eliminatório

A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

I – a comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitida exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;

IV – durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;

V – as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;

VI – a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;

VII – cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da comissão julgadora;

VIII – serão considerados habilitados para a 2ª fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da comissão julgadora, nota mínima sete;

IX – a comissão julgadora apresentará, em sessão pública, as notas recebidas pelos candidatos.

Participarão da segunda fase somente os candidatos aprovados na primeira fase.

II – Segunda fase: PROVA PÚBLICA DE ARGUIÇÃO E JULGAMENTO DO MEMORIAL E PROVA DIDÁTICA

PROVA PÚBLICA DE ARGUIÇÃO E JULGAMENTO DO MEMORIAL

O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

Parágrafo único – No julgamento do memorial, a comissão apreciará:

- I – produção científica, literária, filosófica ou artística;
- II – atividade didática universitária;
- III – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;
- IV – atividades profissionais ou outras, quando for o caso;
- V – diplomas e outras dignidades universitárias.

**PROVA DIDÁTICA**

A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP.

I – a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV – o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V – se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;

VI – quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VII – se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

**JULGAMENTO DA 2ª FASE**

Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas nas duas fases, observados os pesos mencionados no item 3.

As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

A nota obtida pelo candidato aprovado na prova escrita irá compor a média final da segunda fase, com peso 03.

O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei nº 10.261/68.

A nomeação do docente aprovado no concurso, assim como as demais providências decorrentes, serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.

O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da Escola de Artes, Ciências e Humanidades da Universidade de São Paulo, no endereço acima citado, através do telefone (011) 3091-1003 ou pelo site [www.each.usp.br](http://www.each.usp.br).

**ESCOLA DE ENFERMAGEM**

**RETIFICAÇÃO**

NO EDITAL EE ATAC 014/2022, DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO AO PROCESSO SELETIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) DOCENTE POR PRAZO DETERMINADO COMO PROFESSOR CONTRATADO III (MS-3.1, PARA O CONTRATADO COM TÍTULO DE DOUTOR), COM SALÁRIO DE R\$ 1.918,72, OU COMO PROFESSOR CONTRATADO II (MS-2, PARA O CONTRATADO COM TÍTULO DE MESTRE), COM SALÁRIO DE R\$1.371,79, REFERÊNCIA MÊS DE MAIO DE 2019, COM JORNADA DE 12 (DOZE) HORAS SEMANAIS DE TRABALHO, JUNTO AO DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM MÉDICO-CIRÚRGICA, NA ÁREA DE ENFERMAGEM NA SAÚDE DO ADULTO E DO IDOSO, PUBLICADO NO DOE EM 16/02/2022, PODER EXECUTIVO, SEÇÃO I, PÁGINAS 245 E 246: Face à Circular SG/CLR/10 de 17 de fevereiro de 2022 que dispõe sobre procedimentos a serem adotados nos casos de apresentação de comprovante de vacinação para Covid-19 em concursos docentes da Universidade de São Paulo, a Diretora da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo, Profa. Dra. Regina Szyllit, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA O EDITAL EE ATAC 014/2022, publicado no D.O.E. de 16/02/2022 que passa a incorporar as seguintes disposições: "2. [...] V. Comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço. 2.5.1. o cartão físico de vacinação fornecido no posto onde a pessoa foi vacinada; 2.5.2. o certificado nacional de vacinação de Covid-19, disponível no aplicativo ou na versão web do Conecte SUS Cidadão (<https://conectesus.saude.gov.br/home>); 2.5.3. o certificado digital de vacinação contra a Covid-19 disponível no aplicativo Poupatempo Digital; 2.5.4. eventuais passaportes da vacina instituídos pelo Poder Público, desde que seja possível verificar sua autenticidade. 2.6. Excepcionalmente, caso o candidato esteja dispensado de receber vacinas contra a Covid-19 por razões médicas, deverá apresentar documentação apta a comprovar a dispensa, a qual será analisada pelas instâncias competentes da Universidade, indeferindo-se a inscrição na hipótese de a documentação não se prestar à dispensa pretendida. ONDE SE LÊ ITEM 2.7. LEIA-SE 2.8. ONDE SE LÊ ITEM 2.8. LEIA-SE 2.9. ONDE SE LÊ ITEM 2.9. LEIA-SE 2.10. São Paulo, 21 de fevereiro de 2022. Profa. Dra. Regina Szyllit Diretora

**ESCOLA DE ENFERMAGEM DE RIBEIRÃO PRETO**

RETIFICAÇÃO DE EDITAL PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL - PODER EXECUTIVO – SEÇÃO I, DE 19/02/2022, PÁGINA 390: No edital EERP/ATAc 011/2022, referente à Convocação para as Provas, onde se lê: "para a contratação de 1 (um) docente por prazo determinado, como Professor Contratado II (Professor Mestre MS-2.1)", leia-se: "para a contratação de 1 (um) docente por prazo determinado, como Professor Contratado III (MS-3.1, para os contratados com título de Doutor)".

**FACULDADE DE EDUCAÇÃO**

FACULDADE DE EDUCAÇÃO

Edital FEUSP nº 19/2022 - RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

O Diretor da Faculdade de Educação da USP torna público o Resultado Final do Processo Seletivo para a contratação de 1 (um) Professor Contratado III (Doutor), para atuar nas disciplinas, EDM0439/0440 - Metodologia do Ensino de Espanhol I e II, conforme Edital FEUSP 09/2022, junto ao Departamento de Metodologia do Ensino e Educação Comparada.

O candidato cancelou a inscrição.

Tendo em vista o resultado acima discriminado, a Comissão de Seleção do Processo Seletivo apresentou o Relatório Final ao Conselho do EDM, que o aprovou, "ad referendum", em 21/02/2022, e à Direção da Faculdade de Educação/USP, que o aprovou, "ad referendum" do Conselho Técnico Administrativo, em 21/02/2022.

**FACULDADE DE EDUCAÇÃO**

**RETIFICAÇÃO DO EDITAL FEUSP 15/2022 (abertura de inscrições para processo seletivo).** Publicado no D.O.E. de 15/02/2022, página 234

Onde se lê:

2. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido ao Diretor da Faculdade de Educação, contendo dados pessoais e Área de conhecimento (especialidade) a que concorre, acompanhado dos seguintes documentos:

- I. Documento de identificação (RG, CRNM ou passaporte); II. CPF (para candidatos brasileiros); III. Prova de que é portador do título de Doutor (para Professor Contratado III) ou Mestre (para Professor Contratado II), outorgado ou reconhecido pela USP ou de validade nacional, ou, caso esteja concorrendo à contratação como Professor Contratado I, portador de diploma de graduação, outorgado ou revalidado pela USP ou de validade nacional; IV. Memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao certame e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital.

- 2.1. Não serão recebidas inscrições pelo correio, e-mail, fax, ou qualquer outro meio.
- 2.2. No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.
- 2.3. Para fins do inciso III, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor ou de Mestre depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.
- 2.4. Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.
- 2.5. É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.
- 2.6. É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.
- 2.7. Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

Leia-se:

2. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido ao Diretor da Faculdade de Educação, contendo dados pessoais e Área de conhecimento (especialidade) a que concorre, acompanhado dos seguintes documentos: I. Documento de identificação (RG, CRNM ou passaporte); II. CPF (para candidatos brasileiros); III. Prova de que é portador do título de Doutor (para Professor Contratado III) ou Mestre (para Professor Contratado II), outorgado ou reconhecido pela USP ou de validade nacional, ou, caso esteja concorrendo à contratação como Professor Contratado I, portador de diploma de graduação, outorgado ou revalidado pela USP ou de validade nacional; IV. Memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao certame e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital.
- V. Comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço.

- 2.1. Não serão recebidas inscrições pelo correio, e-mail, fax, ou qualquer outro meio.
- 2.2. No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.
- 2.3. Para fins do inciso III, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor ou de Mestre depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.
- 2.4. Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.
- 2.5. Para fins do inciso V, ressalvado o disposto no subitem 2.6, serão aceitos como comprovante:

- 2.5.1. o cartão físico de vacinação fornecido no posto onde a pessoa foi vacinada;
- 2.5.2. o certificado nacional de vacinação de Covid-19, disponível no aplicativo ou na versão web do Conecte SUS Cidadão (<https://conectesus.saude.gov.br/home>);
- 2.5.3. o certificado digital de vacinação contra a Covid-19 disponível no aplicativo Poupatempo Digital;
- 2.5.4. eventuais passaportes da vacina instituídos pelo Poder Público, desde que seja possível verificar sua autenticidade.
- 2.6. Excepcionalmente, caso o candidato esteja dispensado de receber vacinas contra a Covid-19 por razões médicas, deverá apresentar documentação apta a comprovar a dispensa, a qual será analisada pelas instâncias competentes da Universidade, indeferindo-se a inscrição na hipótese de a documentação não se prestar à dispensa pretendida.
- 2.7. É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.
- 2.8. É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.
- 2.9. Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

**FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE BAURIO**

Retificação Do Edital nº 053/2019/FOB(ATAc), publicado no DOE de 22/11/2019 – Executivo I – Pág. 224

Onde se lê: Parágrafo segundo: Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.",

Leia-se: Parágrafo segundo: Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

Parágrafo terceiro: Nos termos do art. 5º da Portaria GR 7687/2021, é obrigatória a comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço em todas as atividades desenvolvidas nos campi da Universidade, ficando eliminados os candidatos que não atenderem a essa exigência."

Retificação Do Edital nº 054/2019/FOB(ATAc), publicado no DOE de 22/11/2019 – Executivo I – Pág. 224

Onde se lê: "§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.",

Leia-se: § 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

§ 3º - Nos termos do art. 5º da Portaria GR 7687/2021, é obrigatória a comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço em todas as atividades desenvolvidas nos campi da Universidade, ficando eliminados os candidatos que não atenderem a essa exigência."

Retificação Do Edital nº 055/2019/FOB(ATAc), publicado no DOE de 22/11/2019 – Executivo I – Pág. 224-225

Onde se lê: "§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.",

Leia-se: § 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

§ 3º - Nos termos do art. 5º da Portaria GR 7687/2021, é obrigatória a comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço em todas as atividades desenvolvidas nos campi da Universidade, ficando eliminados os candidatos que não atenderem a essa exigência."

Retificação Do Edital nº 057/2019/FOB(ATAc), publicado no DOE de 22/11/2019 – Executivo I – Pág. 225-226

Onde se lê: "§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.",

Leia-se: § 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

§ 3º - Nos termos do art. 5º da Portaria GR 7687/2021, é obrigatória a comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço em todas as atividades desenvolvidas nos campi da Universidade, ficando eliminados os candidatos que não atenderem a essa exigência."

Retificação Do Edital nº 088/2021/FOB(ATAc), publicado no DOE de 16/12/2021 – Executivo I – Pág. 364-365

Fica inserido no item 1:

IX – comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço;

Onde se lê: § 7º - Não serão aceitas inscrições pelo correio, e-mail ou fax.

§ 8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.",

Leia-se: § 7º - Não serão aceitas inscrições pelo correio, e-mail ou fax.

§ 8º - Para fins do inciso IX, ressalvado o disposto no § 9º, serão aceitos como comprovante:

1. o cartão físico de vacinação fornecido no posto onde a pessoa foi vacinada;
2. o certificado nacional de vacinação de Covid-19, disponível no aplicativo ou na versão web do Conecte SUS Cidadão (<https://conectesus.saude.gov.br/home>);
3. o certificado digital de vacinação contra a Covid-19 disponível no aplicativo Poupatempo Digital;
4. eventuais passaportes da vacina instituídos pelo Poder Público, desde que seja possível verificar sua autenticidade.

§ 9º - Excepcionalmente, caso o candidato esteja dispensado de receber vacinas contra a Covid-19 por razões médicas, deverá apresentar documentação apta a comprovar a dispensa, a qual será analisada pelas instâncias competentes da Universidade, indeferindo-se a inscrição na hipótese de a documentação não se prestar à dispensa pretendida.

§ 10 - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 11 - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 12 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

Onde se lê: "§ 3º - A Comissão Julgadora se reunirá em sessão fechada, mediante utilização de sistema eletrônico seguro adotado pela Universidade, para:

1. a elaboração de listas de pontos e de temas;
2. a deliberação sobre eventual pedido de substituição de pontos ou de temas;
3. a elaboração do relatório final.",

Leia-se: § 3º - Nos termos do art. 5º da Portaria GR 7687/2021, é obrigatória a comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço em todas as atividades desenvolvidas nos campi da Universidade, ficando eliminados os candidatos que não atenderem a essa exigência.

§ 4º - A Comissão Julgadora se reunirá em sessão fechada, mediante utilização de sistema eletrônico seguro adotado pela Universidade, para:

1. a elaboração de listas de pontos e de temas;
2. a deliberação sobre eventual pedido de substituição de pontos ou de temas;
3. a elaboração do relatório final.

**FACULDADE DE SAÚDE PÚBLICA**

FACULDADE DE SAÚDE PÚBLICA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

PROGRAMA ALUNO MONITOR

1º SEMESTRE DE 2022

EDITAL INTERNO 01/2022

Ficam designados para exercerem a função de Alunos Monitores, no período de março a junho de 2022, os alunos abaixo:

Aluno Selecionado - Sigla - Disciplina - Período - Curso

Ana Clara de Araujo Santos - HCV0136 - Fundamentos Biológicos da Saúde Humana II - Vespertino - Saúde Pública

Ana Giulia Forjaz Grassi - 0060028 - Trabalho de Conclusão de Curso II - Indeterminado - Nutrição

Ana Luiza da Silva Xavier - HNT0220 - Intervenções Educativas em Alimentação e Nutrição - Noturno - Nutrição

Ana Paula Kawahisa Rodrigues - HSA0131 - Abordagem qualitativa na interface ambiente e saúde - Vespertino - Saúde Pública

Barbara da Silva Oliveira - HSA0128 - Relações saúde e ambiente na perspectiva macro socioambiental - Vespertino - Saúde Pública

Caíque Albuquerque Silva - 0060006 - Atividades Integradas I - Vespertino - Saúde Pública

Danilo Junji Kai - 0060013 - Nutrição e Prática Profissional: Atividade Integradora - Noturno - Nutrição

Erika Priscila Silva dos Santos - HSP0300 - Vigilância em Saúde - Vespertino - Saúde Pública

Fernanda Martins Pires - HSP0172 - Saúde e Corpo - Vespertino - Saúde Pública

Gabriela Coiado Mota - HNT0222 - Estágio de Prática Profissional - Indeterminado - Nutrição

Gabriela Correia Oliveira - 0060010 - Atividades Integradas V - Vespertino - Saúde Pública



A Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal [www.imprensaoficial.com.br](http://www.imprensaoficial.com.br)

ou seja, os 5 (cinco) primeiros classificados, bem como os que empataram na 5ª (quinta) classificação)

Nº de Inscrição/Nome (ou Nome Social)/RG/CPF/Nota do Exame de Memorial Circunstanciado

4/ PAULA KAROLINE KLIMEK ROSA / 478742976 / 40688158870 / 7

5/ MILENA KARINA RIBEIRO / 55932335-9 / 44614995888 / 6

3/ LAURA GABRIELE RODRIGUES DA COSTA CARVALHO / 389276753 / 42031088882 / 5

Relação dos temas para a Prova de Métodos Pedagógicos Temas:

1. geometria plana e espacial.
2. álgebra (áreas e volumes).
3. aritmética (operações básicas).

Duração máxima da aula: 20 MINUTOS

Data: 23/02/2022

Horário: 9h00

O candidato que não entregar as 3 (três) vias do plano de aula (referente ao tema sorteado) aos membros da Banca Examinadora obterá nota 0 (zero), sendo considerado não aprovado e, por consequência, eliminado do Processo Seletivo Simplificado (conforme itens 3.2 e 5 do Capítulo VIII do Edital de Abertura de Inscrições).

2. CANDIDATOS NÃO CLASSIFICADOS (candidatos com inscrição indeferida ou candidatos que não pontuaram no Exame de Memorial Circunstanciado)

Nº DE INSCRIÇÃO/RG/CPF/MOTIVO

1/409429740/35965739800/Não atender aos requisitos de titulação ;

2/121887087/08664087709/Não atender aos requisitos de titulação ;

6/144985249/43022256884/Não atender aos requisitos de titulação.

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE ITARARÉ – ITARARÉ

ETEC DE ITARARÉ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 243/06/2022 – PROCESSO Nº CEETEPS-PRC-2022/01898

EDITAL DE DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES, DE RESULTADO DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO E CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE ITARARÉ, da cidade de ITARARÉ, faz saber aos candidatos abaixo relacionados os resultados relativos ao deferimento/indeferimento das inscrições e do Exame de Memorial Circunstanciado, e CONVOCA os candidatos listados no item 1 deste Edital (candidatos selecionados para a Prova de Métodos Pedagógicos) para participarem do sorteio do tema e da realização da Prova de Métodos Pedagógicos.

A Prova de Métodos Pedagógicos será realizada na ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE ITARARÉ, situada na RUA CAMPOS SALLES Nº 1320

BAIRRO: CENTRO – CEP: 18460-000 – CIDADE: ITARARÉ COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO)

6481 – Laboratório de Investigação Científica (MTec-PI) (Administração Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado) – MTec-PI)

1. CANDIDATOS SELECIONADOS PARA A PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS (candidatos com inscrição deferida convocados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos, ou seja, os 5 (cinco) primeiros classificados, bem como os que empataram na 5ª (quinta) classificação)

Nº de Inscrição/Nome (ou Nome Social)/RG/CPF/Nota do Exame de Memorial Circunstanciado

1/ ALECSANDRA CRISTINA BENATTI FERREIRA / 23432184-2 / 15505821863 / 27.25

2/ TAMIRES CASTILHO DOS SANTOS / 44228896-7 / 44259780808 / 5

Relação dos temas para a Prova de Métodos Pedagógicos Temas:

1. a pesquisa científica
  - leitura e interpretação de textos científicos (resenha e fichamento).
2. a pesquisa temática
  - modalidades e metodologias de pesquisa da área de conhecimento.
3. a pesquisa com autonomia
  - estruturação das bases científicas.

Duração máxima da aula: 20 MINUTOS

Data: 22/02/2022

Horário: 13H30

O candidato que não entregar as 3 (três) vias do plano de aula (referente ao tema sorteado) aos membros da Banca Examinadora obterá nota 0 (zero), sendo considerado não aprovado e, por consequência, eliminado do Processo Seletivo Simplificado (conforme itens 3.2 e 5 do Capítulo VIII do Edital de Abertura de Inscrições).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE ITARARÉ – ITARARÉ

ETEC DE ITARARÉ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 243/52/2021 – PROCESSO Nº CEETEPS-PRC-2021/09308

EDITAL DE DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES, DE RESULTADO DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO E CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE ITARARÉ, da cidade de ITARARÉ, faz saber aos candidatos abaixo relacionados os resultados relativos ao deferimento/indeferimento das inscrições e do Exame de Memorial Circunstanciado, e CONVOCA os candidatos listados no item 1 deste Edital (candidatos selecionados para a Prova de Métodos Pedagógicos) para participarem do sorteio do tema e da realização da Prova de Métodos Pedagógicos.

A Prova de Métodos Pedagógicos será realizada na ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE ITARARÉ, situada na RUA CAMPOS SALLES Nº 1320

BAIRRO: CENTRO – CEP: 18460-000 – CIDADE: ITARARÉ COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO)

Química (Base Nacional Comum)(Administração Integrado ao Ensino Médio (ETIM))

1. CANDIDATOS SELECIONADOS PARA A PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS (candidatos com inscrição deferida convocados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos, ou seja, os 5 (cinco) primeiros classificados, bem como os que empataram na 5ª (quinta) classificação)

Nº de Inscrição/Nome (ou Nome Social)/RG/CPF/Nota do Exame de Memorial Circunstanciado

3/ JEFFERSON DE OLIVEIRA MACHADO / 403205116 / 33135914852 / 32

4/ CONCEIÇÃO APARECIDA GABRIEL PRESTES / 47264009-4 / 40407920846 / 11.25

1/ JULIANA LEAL SANTOS / 466828226 / 38492259841 / 11

2/ DANIELE MARIA MARTINS / 484160448 / 40431841829 / 8

Relação dos temas para a Prova de Métodos Pedagógicos Temas:

1. introdução à química geral
  - propriedades e simbologia.
2. substâncias e misturas
  - constituição e organização.
3. comparações quantitativas e qualitativas em relação às grandezas químicas.

Duração máxima da aula: 20 MINUTOS

Data: 22/02/2022

Horário: 13 HORAS

O candidato que não entregar as 3 (três) vias do plano de aula (referente ao tema sorteado) aos membros da Banca Examinadora obterá nota 0 (zero), sendo considerado não aprovado e, por consequência, eliminado do Processo Seletivo Simplificado (conforme itens 3.2 e 5 do Capítulo VIII do Edital de Abertura de Inscrições).

## UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

### UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

#### FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS

COMUNICADO FCF/ATAc nº 02/2022, de 11.02.2022.

Aprovação das inscrições e comissão julgadora

Concurso de títulos e provas visando ao provimento de um cargo de Professor Doutor

A Congregação da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da Universidade de São Paulo, em reunião ordinária realizada no dia 11-02-2022, aprovou os pedidos de inscrição dos candidatos: 1) Pamela Oliveira de Souza de Azevedo, 2) Luciana Bizeto Zalorenzi, 3) Guilherme Wataru Gomes 4) Juliana Minardi Nascimento, 5) Fernanda Barrinha Fernandes, 6) Thiago Rodrigo de Noronha, 7) Thauany Martins Tavoni, 8) Cristhiane Favero de Aguiar, 9) Andre Ducati Luchessi, 10) Lucas Borges Pereira, 11) André Rinaldi Fukushima, 12) Michelle Garcia Discacciati de Carvalho, 13) Gisele Santos Gonçalves, 14) Jose Ernesto Belizario, 15) Luis Pena Icart, 16) Vanessa de Jesus Rodrigues de Paula, 17) Renato Heidor, 18) Luciana Rodrigues Gomes, 19) Eduardo Benedetti Parisotto, 20) Maira da Costa Cacemiro, 21) Bruno Ribeiro Cruz, 22) Araceli Aparecida Hasteitner, 23) Cristiane Okuda Torello, 24) Michele Soares Gomes Gouvea, 25) Patricia Reckziegel, 26) Silvana Sandri e 27) Carla Claser, para o concurso de títulos e provas visando ao provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em RDIDP, claro/cargo nº 1233033, junto ao Departamento de Análises Clínicas e Toxicológicas (FBC), com base no conjunto das disciplinas de Bioquímica Clínica e Hematologia, conforme Edital FCF-ATAc nº 12/2019, de 11/09/2019 de abertura de inscrições, publicado no D.O.E. de 12/09/2019 e de acordo com a circular GR/228, de 24/09/2021 que dispõe sobre a retomada dos concursos para professor doutor, com o Edital ATAc 001/2022, publicado em 04/01/2022, em que foram reabertas as inscrições no período de 04/01/2022 a 02/02/2022. Na ocasião, as candidatas inscritas: Laura Marise de Freitas, Sandra Marcia Muxel e Carolina Borsoli Moraes Holanda de Freitas, cancelaram suas inscrições. Na mesma sessão foram aprovados os nomes dos membros para composição da Comissão Julgadora: Docentes pertencentes ao FBC/FCF/USP eleitos nesta ordem: Profa. Dra. Dulcinéia Saes Parra Abdalla e Prof. Dr. Sandro Rogério de Almeida. Docentes externos ao FBC/FCF/USP eleitos nesta ordem: Profa. Dra. Marinilce Fagundes Dos Santos; Prof. Dr. Sérgio De Albuquerque; Prof. Dr. Sergio Akira Uyemura; Prof. Dr. Ernani Pinto Junior; Profa. Dra. Ana Lucia Da Costa Darini; Profa. Dra. Marimelia Aparecida Porcionatto; Profa. Dra. Dayse Maria Lourenço; Profa. Dra. Maria Regina Torquetti Toloi; Prof. Dr. Hélio Moraes De Souza; Prof. Dr. Adriano De Paula Sabino; Profa. Dra. Carmen Veríssima Ferreira; Profa. Dra. Ana Marisa Fusco Almeida; Prof. Dr. Mauro Silveira De Castro; Prof. Dr. Sérgio Paulo Bydlowski; Prof. Dr. Jairo Kenupp Bastos; Prof. Dr. Gustavo Orlando Bonilla Rodriguez; Prof. Dr. Richard John Ward; Prof. Dr. Marcos Ferreira Minicucci; Profa. Dra. Paula Schmidt Azevedo Gaiolla; Prof. Dr. Luiz Juliano Neto; Prof. Dr. Ricardo David Cezar. COMUNICADO FCF/ATAc nº 01/2022, de 11.02.2022.

Aprovação das inscrições e comissão julgadora

Concurso de títulos e provas visando ao provimento de um cargo de Professor Doutor

A Congregação da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da Universidade de São Paulo, em reunião ordinária realizada no dia 11-02-2022, aprovou os pedidos de inscrição dos candidatos elencados: 1) Patricia Moriel, 2) Marcus Tolentino Silva, 3) Tácio de Mendonça Lima, 4) Gustavo Alves Andrade dos Santos, 5) Marília Berlofa Visacri, 6) Ana Cristina Lo Prete, 7) Michelle Garcia Discacciati de Carvalho, 8) Renata Saraiva Pedro, 9) Luis Pena Icart, 10) Ariane Cristina Barboza Zanetti, 11) Daniela Oliveira de Melo, 12) Adriane Lopes Medeiros, 13) Rogério Cardoso de Castro, 14) José Fernando Oliveira Costa, 15) Aline Teotonio Rodrigues, 16) Maria Olívia Barboza Zanetti e 17) Helena Dias de Freitas Queiroz Barros para o concurso de títulos e provas visando ao provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em RDIDP, claro/cargo nº 1233025, junto ao Departamento de Farmácia (FBB), na área de Cuidados em Saúde, conforme Edital FCF-ATAc nº 11/2019, de 11/09/2019 de abertura de inscrições, publicado no D.O.E. de 12/09/2019 e de acordo com a circular GR/228, de 24/09/2021 que dispõe sobre a retomada dos concursos para professor doutor, com o Edital ATAc 001/2022, publicado em 04/01/2022, em que foram reabertas as inscrições no período de 04/01/2022 a 02/02/2022. Na ocasião, a candidata inscrita Rosa Camilla Lucchetta, cancelou sua participação. Na mesma sessão foram aprovados os nomes dos membros para composição da Comissão Julgadora: Docentes pertencentes ao FBB/FCF/USP eleitos nesta ordem: Prof. Dr. Felipe Rebello Lourenço; Prof. Dr. Gustavo Henrique Goulart Trossini Prof. Dr. Roberto Parise Filho; Profa. Dra. Valentina Porta; Profa. Dra. Elizabeth Igne Ferreira; Profa. Dra. Sílvia Regina Cavani Jorge Santos. Docentes externos ao FBB/FCF/USP eleitos nesta ordem: Profa. Dra. Teresa Cristina Tavares Dalla Costa, Profa. Dra. Sílvia Regina Secoli, Profa. Dra. Marení Rocha Farias, Profa. Dra. Patrícia de Carvalho Mastroianni, Prof. Dr. Jolison de Oliveira Martins, Prof. Dr. Ricardo Ambrósio Fock, Profa. Dra. Cristiane Masetto de Gaitani, Prof. Dr. Jean Leandro dos Santos, Profa. Dra. Maria José Vieira Fonseca, Profa. Dra. Vera Lucia Lanchote, Profa. Dra. Maria Palmira Daflon Gremião, Prof. Dr. Marcos José Salvador, Profa. Dra. Renata Fonseca Vianna Lope.

#### FACULDADE DE EDUCAÇÃO

FACULDADE DE EDUCAÇÃO

EDITAL FEUSP Nº 15/2022

ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Diretor da Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, conforme aprovação ad referendum do Conselho Técnico-Administrativo em 14 de fevereiro de 2022, estarão abertas por 10 (dez) dias, no período das 8h00 (horário de Brasília) do dia 16 de fevereiro de 2022 às 16h00 (horário de Brasília) do dia 25 de fevereiro de 2022, as inscrições para o processo seletivo para a contratação de 1 (um) docente por prazo determinado, como Professor Contratado III (MS-3.1, para os contratados com título de Doutor), com salário de R\$ 1.918,72 (mil, novecentos e dezoito reais e setenta e dois centavos), como Professor Contratado II (MS-2, para os contratados com título de Mestre), com salário de R\$ 1.371,79 (mil, trezentos e setenta e um e setenta e nove centavos), ou como Professor Contratado I (MS-1, para os contratados somente portadores de diploma de graduação), com salário de R\$ 927,33 (novecentos e vinte e sete reais e trinta e três centavos), referência mês de maio de 2019, com jornada de 12 (doze) horas semanais de trabalho (claro nº 1258141), junto ao Departamento de Metodologia do Ensino e Educação Comparada, nos termos da Resolução nº 5.872/10 e alterações posteriores, bem como das Resoluções nº 7.354/17 e 8.002/20, e dos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade.

1. Os membros da Comissão de Seleção serão indicados pelo Conselho Técnico Administrativo da Faculdade de Educação após o término do período de inscrições e de acordo com os termos das Resoluções nº 7.354/17 e 8.002/20.

2. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, no

período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido ao Diretor da Faculdade de Educação, contendo dados pessoais e Área de conhecimento (especialidade) a que concorre, acompanhado dos seguintes documentos:

- I. Documento de identificação (RG, CRNM ou passaporte);
- II. CPF (para candidatos brasileiros);
- III. Prova de que é portador do título de Doutor (para Professor Contratado III) ou Mestre (para Professor Contratado II), outorgado ou reconhecido pela USP ou de validade nacional, ou, caso esteja concorrendo à contratação como Professor Contratado I, portador de diploma de graduação, outorgado ou revalidado pela USP ou de validade nacional;
- IV. Memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao certame e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital.

2.1. Não serão recebidas inscrições pelo correio, e-mail, fax, ou qualquer outro meio. 2.2. No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

2.3. Para fins do inciso III, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor ou de Mestre depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

2.4. Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

2.5. É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

2.6. É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

2.7. Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

3. O processo seletivo terá validade imediata, exaurindo-se com a eventual contratação dos aprovados.

4. Atribuição da função: os candidatos aprovados, ao serem contratados, deverão ministrar a seguinte disciplina:

I. EDM0400 Educação Especial, Educação de Surdos, Língua Brasileira de Sinais

5. O processo seletivo será processado por meio de avaliações sucessivas de candidatos, agrupados em conformidade com sua titulação.

5.1. Na primeira etapa de avaliações, serão convocados para as provas, caso haja, os candidatos portadores do título de Doutor.

5.2. Encerrada a primeira etapa de avaliações, os candidatos habilitados serão classificados, da seguinte forma:

I. O primeiro colocado será o candidato que obtiver o maior número de indicações, de acordo com as notas conferidas pelos examinadores;

II. O segundo colocado será o candidato que obteria o maior número de indicações, de acordo com as notas conferidas, caso o primeiro colocado não tivesse participado das avaliações;

III. Os demais candidatos serão classificados, sucessivamente, seguindo o mesmo método previsto no inciso II.

IV. Em caso de empate, a Comissão de Seleção procederá ao desempate com base na média global obtida por cada candidato.

5.3. Classificados os candidatos, serão feitas as convocações para a contratação, até, caso necessário, esgotar-se a lista de habilitados.

5.4. Na hipótese de não haver habilitados na primeira etapa, ou caso nenhum dos candidatos habilitados atenda à convocação para contratação, será iniciada a segunda etapa de avaliações, convocando-se para as provas, caso haja, os candidatos portadores do título de Mestre.

5.5. Na segunda etapa de avaliações, proceder-se-á de acordo com o disposto nos itens 5.2 e 5.3.

5.6. Na hipótese de não haver habilitados na segunda etapa, ou caso nenhum dos candidatos habilitados atenda à convocação para contratação, serão chamados para avaliação, caso haja, os inscritos portadores de diploma de graduação que não tenham obtido título de pós-graduação stricto sensu, iniciando-se a terceira etapa de avaliações.

5.7. Na terceira etapa de avaliações, proceder-se-á de acordo com o disposto nos itens 5.2 e 5.3.

5.8. Não havendo inscritos portadores:

I. do título de Doutor: a primeira etapa de avaliações será realizada com os candidatos portadores do título de Mestre.

II. do título de Mestre: a segunda etapa de avaliações, caso necessária, será realizada com os candidatos portadores apenas de diploma de graduação;

III. dos títulos de Doutor ou de Mestre: será realizada etapa única de avaliações, com os candidatos portadores apenas de diploma de graduação.

6. As provas, em cada etapa, serão realizadas em uma única fase por meio de sistemas de videoconferência e outros meios eletrônicos de participação a distância, na seguinte conformidade:

I. Julgamento do memorial com prova pública de arguição (peso 5)

II. Prova Didática (peso 5)

6.1. As provas serão realizadas por meio de sistemas de videoconferência e outros meios eletrônicos de participação a distância.

6.1.1. É de integral responsabilidade do candidato a disponibilização de equipamentos e de conexão à internet adequados para sua participação em todas as provas e etapas do certame.

6.1.2. Aos examinadores que estejam a distância será permitido avaliar e arguir nas mesmas condições que seriam oferecidas aos examinadores presentes no local do certame.

6.1.3. Na eventualidade de problemas técnicos que impeçam a adequada participação de qualquer examinador ou do candidato, a prova realizada por sistema de videoconferência ou outros meios eletrônicos será suspensa.

6.1.4. Se a conexão não for restabelecida no prazo de trinta minutos, o certame será suspenso.

6.1.5. Quando problemas técnicos interromperem qualquer prova, esta deverá ser retomada a partir do estágio em que ocorreu o problema técnico ou, havendo impossibilidade de retomada, deverá ser integralmente refeita.

6.1.6. Serão preservadas as provas finalizadas antes da ocorrência de problemas técnicos no sistema de videoconferência ou outro meio eletrônico.

6.1.7. Todas as ocorrências deverão ser registradas no relatório da Comissão de Seleção.

6.1.8. A Comissão de Seleção se reunirá em sessão fechada, mediante utilização de sistema eletrônico seguro adotado pela Universidade, para:

I – a elaboração de listas de pontos;

II – a deliberação sobre eventual pedido de substituição de pontos;

III – concessão das notas respectivas, finda a arguição de todos os candidatos;

IV – a elaboração do seu relatório.

6.1.9. O relatório será assinado, após expressa concordância de todos os examinadores com os seus termos, pelo membro da Comissão de Seleção pertencente ao Departamento ao qual pertence a vaga a ser ocupada.

6.2. O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato e será realizado de acordo com o disposto no artigo 136 do Regimento Geral da USP.

6.2.1. No julgamento do memorial, a Comissão apreciará:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – atividade didática universitária;

III – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

IV – atividades profissionais ou outras, quando for o caso;

V – diplomas e outras dignidades universitárias.

6.2.2. Finda a arguição de todos os candidatos, a Comissão de Seleção, em sessão secreta, conferirá as notas respectivas.

6.3. A prova didática será pública, com a duração mínima de 40 (quarenta) e máxima de 60 (sessenta) minutos, e versará sobre o programa base do processo seletivo, nos termos do art. 137, do Regimento Geral da USP.

6.3.1. A realização da prova didática far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades.

6.3.2. O candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário.

6.3.3. Para candidatos ouvintes, em atenção ao disposto no art. 2º, da Lei 10.436/ 2002, os dez minutos iniciais da Prova Didática deverão ser realizados em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, versando sobre a apresentação do candidato e introdução ao tema da Prova.

6.3.4. O candidato poderá propor substituição dos pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do processo seletivo, cabendo à Comissão de Seleção decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

6.3.5. Os candidatos que realizarem sua conexão virtual depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

6.3.6. Se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de no máximo três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova.

6.3.7. Quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão de Seleção deverá interromper o candidato.

6.3.8. Se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

6.3.9. As notas da prova didática serão atribuídas após o término das provas de todos os candidatos.

7. Os pesos das provas são os mesmos estabelecidos no Regimento da Faculdade de Educação e, para o cálculo da média individual, a soma dos pesos será o quociente de divisões.

8. Serão considerados habilitados os candidatos que alcançarem, da maioria dos examinadores, nota mínima sete.

9. O programa base do processo seletivo será o seguinte:

I. Princípios, conceitos e concepções que compõem o campo da Educação Especial.

II. Políticas educacionais, legislação, recomendações e declarações internacionais que disciplinam e orientam a Educação Especial brasileira.

III. Papel dos professores regentes, profissionais e professores especialistas na área da Educação Especial.

IV. Fundamentos históricos e políticos da Educação de surdos.

V. Libras em seu contexto histórico, cultural, social e político.

VI. Legislação e documentos normativos que orientam a educação de surdos brasileira. VII. Aspectos linguísticos e gramaticais da Libras.

VIII. Metodologias, estratégias e práticas de ensino para a educação de surdos.

IX. Educação Bilingue de surdos.

X. Ensino prático da Libras (nível introdutório).

10. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento do andamento do processo seletivo, por meio de acesso ao link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, à página institucional da Faculdade de Educação, e às publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

11. A não participação do candidato nas provas programadas implicará automaticamente sua desistência do processo seletivo.